

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 39/2015
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal n. 168 de 20 de maio de 2003".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo único do artigo 157 da Lei Municipal n. 168 de 20 de maio de 2003, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 157(...)

(...)

Parágrafo Único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 50 (cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

(...)

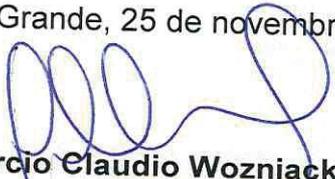
Art. 2º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 164 da Lei Municipal n. 168 de 20 de maio de 2003, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 164. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 80 (oitenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

(...)

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2015.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 39
De 25 de novembro de 2015.

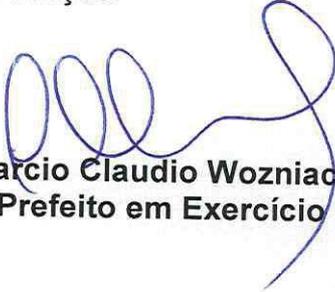
JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 39/2015, que altera a redação de artigos da Lei Municipal n. 168 de 20 de maio de 2013.

Justifica-se a presente solicitação em razão do acúmulo de serviço da Comissão Disciplinar do Município, tendo em vista que seus membros também são nomeados em outras várias Comissões atinentes aos crescimentos de carreira dos servidores públicos municipais.

Nesse sentido, considerando o aumento justificado de serviço solicita-se a dilação dos prazos, através desta alteração legislativa, referente a sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar.

Solicitamos, assim, apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício